

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE



V - A Portaria de Coordenador de Laboratório, sob responsabilidade do Diretor de Centro, Faculdade ou Instituto Superior do qual o laboratório seja integrante, constitui documento hábil a compor o Plano de Atividade Docente do coordenador.

Parágrafo Único. Dada a natureza da função, não há limite para a renovação de um mesmo professor no exercício da função.

Art. 6º A criação de laboratório segue a seguinte tramitação:

I - Atendendo à solicitação de coordenador(es) de curso(s) de graduação, coordenador(es) de programa(s) acadêmico(s) de pós-graduação *stricto sensu* ou de membro(s) do(s) colegiado(s) de curso(s) de graduação ou de programa(s) acadêmico(s) de pós-graduação *stricto sensu*, o Diretor de Centro, Faculdade ou Instituto Superior constitui comissão para elaborar, seguindo o modelo no Anexo I desta Resolução, projeto acadêmico, regimento interno e projeto físico do laboratório pretendido.

II - A proposta de criação de laboratório é registrada no Protocolo Geral da UECE e encaminhada para análise e aprovação no Conselho de Centro, Faculdade ou Instituto Superior do proponente que reunir as condições para posterior designação à coordenação do laboratório.

III - Após análise e aprovação no Conselho, o processo segue para registro na Pró-Reitoria afim à natureza do laboratório: Se tiver por objetivo exclusivo ou dominante o ensino de graduação, a instância de registro é a Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD; se tiver por objetivo exclusivo ou dominante a extensão, a instância de registro é a P4.4781 31968827

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE CRIAÇÃO DE LABORATÓRIO

1. Título:

Projeto de criação do “Laboratório _____”

2. Vinculação:

O Laboratório _____ será vinculado ao Centro de Ciências da Saúde da UECE.

3. Apresentação:

O Laboratório _____ irá atender:

- As atividades didáticas (teóricas e práticas) das disciplinas: (descrever)
- As atividades de pesquisa: (descrever)
- As atividades de extensão: (descrever)
- E outras: (descrever)

4. Composição da Equipe Técnica:

Docentes:

Discentes:

Técnicos de laboratório:

Parceiros:

5. Beneficiários:

Diretos:

Indiretos:

6. Histórico do Processo:

7. Justificativa:

8. Objetivos:

9. Estratégia de implantação:

10. Ações a serem desenvolvidas:

11. Necessidades para a criação e implantação do laboratório:

I - Concessão de espaço que possa abrigar a seguinte infraestrutura física:

II - Outras:

12. Recursos materiais disponíveis para a criação do laboratório:

13. Regimento do laboratório: